

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO DO FINANCEIRO PJ

Prezado (a) Empresário (a),

É com imensa satisfação que recebemos Vossa Senhoria no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso - CREF17/MT.

Desta forma, abaixo segue algumas informações importantes.

Conforme Resolução CREF17/MT Nº 023/2018

Referente à Taxa de inscrição:

É uma taxa única no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que é paga antes do registro. Trata-se de um valor destinado ao CONFEF e não faz parte da primeira anuidade devida ao CREF17/MT.

Referente à 1ª Anuidade:

O valor da anuidade integral para o ano de 2023 é de R\$ 1.490,40 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Entretanto para os aqueles que se registrarem no decorrer do ano efetuaram o pagamento da anuidade proporcional ao fim do ano de 2023.

Referente às anuidades dos anos seguintes:

O CREF17/MT oferece descontos para o pagamento da anuidade. Fique sempre atento ao primeiro vencimento que ocorre em 15 de fevereiro para aproveitar o melhor desconto (48%). Se até esta data seu boleto não chegar pelo correio, entre em contato e solicite ao CREF17/MT pelo e-mail financeiro@cref17.org.br ou através do site cref17.org.br – serviços online – profissional - emissão de guia.

Após 15 de fevereiro os descontos vão diminuindo e findada a última data para o pagamento com desconto, será cobrado o valor integral da anuidade com as devidas correções.

Referente à Emissão do Credenciamento:

Após o pagamento da primeira anuidade, a Pessoa Jurídica deve encaminhar no e-mail admpj@cref17.org.br o comprovante de pagamento solicitando a emissão do mesmo.

Lembramos ainda que o Empresário deve observar a data de validade do credenciamento, o qual é válido por 01 ano a partir da data de sua emissão, ou conforme parcelamento financeiro caso houver, cabe ao empresário fazer a solicitação de renovação do credenciamento, através de formulário próprio, que pode ser solicitado no e-mail admpj@cref17.org.br ou retirado pelo site www.cref17.org.br

Referente a baixa do registro:

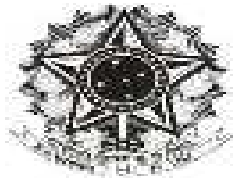
Em caso de não exercício a Pessoa Jurídica deverá solicitar a baixa do registro no CREF17/MT através de formulário próprio disponibilizado pelo CREF17/MT. Desta forma não será gerada anuidade para o mesmo no ano subsequente. Para aqueles que solicitarem as baixas do registro até 31 de março, não será necessário pagar a anuidade do ano vigente. Após esta data, será cobrado o valor proporcional aos meses em exercício.

Referente ao sistema WEB e facilidade de acesso:

O CREF17/MT conta com o sistema de acesso facilitado em que o estabelecimento registrado pode com sua senha de acesso atualizar seus dados, emitir boletos e certidões, bem como consultar os registros de estabelecimentos e profissionais de educação física.

Acesso pelo site www.cref17.org.br – opção SERVIÇOS ONLINE – criar senha de acesso.

Referente à Inclusão em Dívida Ativa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Quando o estabelecimento registrado no CREF17/MT deixar de cumprir com as obrigações estatutárias (pagamento da anuidade, multas e outros débitos de qualquer natureza por mais de um ano), serão inscritos na dívida ativa, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, podendo ser levados a protesto, cobrados administrativamente e judicialmente, através de execução fiscal, conforme Resolução CREF17 nº 023/2018.

O Conselho destaca que as anuidades cobradas pelos Conselhos de Fiscalização Profissional têm natureza tributária, qualificando-se como contribuições corporativa, sendo elas regidas pela **Lei nº 12.197/2010**, que dispõem sobre a fixação das anuidades e taxas devidas aos Conselhos.

Por tratar-se de autarquia Federal presta contas ao TCU (Tribunal de Contas da União) de todo e qualquer valor recolhido, de modo que não possui autonomia para efetuar ou autorizar negociações diferentes das pré- estabelecidas e de forma alguma proceder com descontos maiores que os previstos em lei.

Fundamento Legal:

Lei nº 6.830/80 - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;

Lei nº 12.514/2011, Art. 3º em diante - Trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.

Lei nº 9.696/98 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

Lei nº 5.172/66 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Lei nº 12.197/2010 - Fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física.

Atenciosamente,



EDSON LUIZ MANFRIN
PRESIDENTE DO CREF17/MT
000038-G/MT

Li e Declaro estar ciente das informações prestadas acima.

Nome: _____ **Ass:** _____.

Local: _____ **Data:** ____/____/____.

Contato Coordenação de Finanças: Thais ou Milenne

Telefone: 65-4001-1452 / 65 9.9900-1634

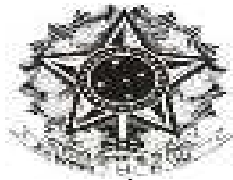
E-mail: financeiro@cref17.org.br

– A/C Thais

E-mail: cref17@cref17.org.br

– A/C Milenne

Rua Mangueira, Número 253, Jardim Shangri-lá, Cuiabá - MT - CEP 78.070-140 Fone: (65) 4001-1452 | (65) 99928-8952 E-mail: adm@cref17.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO